

181  
Jef Zehring

Lei nº 659/66

A Câmara Municipal do Município de Bonança do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a proposta de lei nº 659/66, e manda enviá-la a S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as seguintes anulações nas verbas:

Obras Públicas

31.3.0.09. Locais de Terceiros

31.3.4.09. Transportes e Barretos . . . . . Cr\$ 50.000

Obras Públicas

31.4.8.09. Encargos Diversos

31.4.8.09. Executivos . . . . . Cr\$ 100.000

Diversos

31.4.3.80. Despesas Judiciais

31.4.4.80. Custas e Despesas Judiciais . . . . . Cr\$ 150.000

Total . . . . . Cr\$ 300.000

Art. 2º. Com as mudanças das anulações do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar de igual valor na verba seguinte:

Diversos

3.2.1.0.80. Subvenções Sociais

3.2.1.5.80. Instituições Privadas . . . . . Cr\$ 300.000

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bonança do Estado do Espírito Santo, em 10 de outubro de 1966.

Benedicto Pereira Guimarães  
Presidente da Câmara